



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



DECRETO Nº. 1897 /2016.

SUMULA: inclui os loteamentos denominados no zoneamento Fiscal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no zoneamento fiscal do município os loteamentos denominados:

- CONDOMINIO RESIDENCIAL ARVOREDO;
- JARDIM MONTE CARMELO;
- JARDIM SÃO PAULO II ;
- PARQUE DA GAVEA;
- UNIF. JD. OURO VERDE II, III e IV;
- JARDIM CAMPO BELO;
- JARDIM LEBLON;
- JARDIM SÃO MIGUEL;
- JARDIM AURORA II;
- JARDIM MONTREL e
- JARDIM CANADA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 07 dezembro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal